



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

## LEI n°.1.008/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 2017 DA SANEPAR – RECRED 2017, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos da SANEPAR – RECRED 2017, seu regulamento e anexos, instituídos pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de Cantagalo, Paraná.

**Art. 2º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, confissão e parcelamento de Dívida no valor de R\$. 1.471.887,43 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 23.909,61 (vinte e três mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos) e desconto de 30% (trinta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município no valor de R\$ 75.749,16 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor da dívida, deste que atendidas as regras do referido Programa, o valor de **R\$ 1.372.228,66 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**. A ser parceladas em 150 parcelas iguais, mensais e sucessivas onde sobre a parcela incidirão, unicamente juros compensatórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados pela Tabela Price e consolidados em parcelas iguais, no valor de **R\$ 13.025,43 (treze mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)** mensais.

**§ único** - Os valores serão atualizados de acordo com as regras do referido programa, IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que venha substituí-los.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

**Art. 3º** - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação a seguinte garantia: Fundo de Participação dos Municípios – FPM e cotas do ICMS

**Art. 4º** - Se houver ação Judicial em que se discuta o total da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa.

**Art. 5º** - O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR – RECREC 2017, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

**Art. 6º** - Autoriza o Executivo Municipal, para fazer frente às despesas decorrentes do pagamento do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, no exercício de 2017, a suplementar no orçamento vigente as dotações a seguir demonstradas:

## Órgão 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

### Unidade 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**Atividade 28.843.0016.0076** – Amortização e encargos da Dívida Interna.

3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato R\$ 15.508,96 (quinze mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Rubrica 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 36.592,76

**(trinta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).**

**Art. 7º** - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso as anulações de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Municipal nº.986/2016 de 27/10/2016, no valor de R\$ 52.101,72(cinquenta e dois mil cento e um real e setenta e dois centavos), na forma a seguir especificada:

## Órgão 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO

### Unidade 001 GABINETE DA SECRETARIA

Atividade 09.274.0004.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. Planejamento Industria e Comércio

Rubrica 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo..... R\$ 52.101,72 (cinquenta e dois mil cento e um real e setenta e dois



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Construindo uma nova história!**  
**Adm. 2017/2020**

**Art. 8º** As parcelas com vencimentos nos exercícios subsequentes, serão incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cantagalo (PR), 26 de setembro  
de 2.017.

  
**JAIR ROCHA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**